



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
CHEFIA DE GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 11/2023

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2023,

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ela sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial do orçamento geral do município no exercício financeiro de 2023, no valor de R\$ R\$200.000,00 (duzentos mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU, com as necessidades das atividades de custeio da atenção básica e hospital perpetuo socorro em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotação:

SUPLEMENTAR				
021101	Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0018.9436.0000	Captação Ponderada Atenção Básica			
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	R\$ 100.000,00
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro			
3.3.90.92.00	1.600	Despesa de Exercícios Anteriores	A/C	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 200.000,00

Art. 2º - O credito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, **INCLUSÃO NO PPA 2022-2025 E NA LDO PARA 2023** para atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1º, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR				
021101	Secretaria Municipal de Saúde			
10.301.0018.9436.0000	Captação Ponderada Atenção Básica			
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-265	R\$ 100.000,00
10.302.0018.0128.0000	Manutenção das Atividades do Hospital Regional Perpétuo Socorro			
3.3.90.39.00	1.600	Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	F-275	R\$ 100.000,00
TOTAL GERAL				

R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 10 de fevereiro de 2023.

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Av. XV de novembro, 930 Centro Telefone: (69) 3541-3583 - chefiagabinete.gm@hotmail.com
guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITO (A)**, em 13/02/2023 às 11:32, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **242139** e o código verificador **FB6F4BED**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 26	10/02/2023	242134

Referência: [Processo nº 57-7/2023](#). Docto ID: 242139 v1